

REGULAMENTO**Cliente Telefônica - Forme seu DUO ou TRIO + Benefício Escola 24h**

Esta Promoção é realizada pela Telefônica Brasil S/A, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 (doravante denominada **Telefônica**), e **A.TELECOM S/A**, com sede na Alameda Campinas, 1070 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.498.897/0001-13 (doravante denominada **A.TELECOM**), nas seguintes condições:

1. Definições

1.1 Clientes Telefônica Residenciais: Clientes que já sejam assinantes de Plano de Voz.

1.2 Oferta: Condições especiais para Clientes Telefônica Residenciais, já assinantes de Plano de Voz, que aderirem as combinações descritas ao longo do regulamento dos seguintes serviços: Serviço de Banda Larga Speedy nas velocidades de 1 Megabite, 2 Megabite, 4 Megabite e 8 Megabite e/ou Serviço de TV por Assinatura (DTH) nos seguintes Pacotes: Light, Fit, Flex Variedades, Flex Filmes & Séries, Premium, Full, HD Fit, HD Flex Variedades, HD Filmes & Séries, HD Premium, HD Full

1.3 Plano de Voz: Plano Básico ou Alternativo do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – classe Residencial, exceto o Plano de Voz da Linha Pré Paga. Para consultar as características, valores das tarifas e taxa de habilitação o Cliente Residencial deverá acessar o site www.telefonica.com.br.

1.4 Mensalidade: Valor mensal a ser pago pela prestação de cada serviço (s) adquirido (s) pelos **Clientes Telefônica Residenciais**.

1.5 Habilitação: Valor correspondente à configuração do sistema que liga o Cliente Residencial a Central que comporta a infra-estrutura da Telefônica para a prestação do serviço.

1.6 Taxa de Instalação: Valor relativo à disponibilização e instalação da TV Digital.

1.7 DUO: pacote de serviços que contempla Plano de Voz + Serviço Speedy ou Plano de Voz + Serviço de TV Digital.

1.8 TRIO: pacote de serviços que contempla Plano de Voz + Serviço Speedy + Serviço de TV Digital.

1.9 Site Educacional Speedy Escola:

Acessado através do link:. Site foi elaborado pela prestadora de serviços Escola 24 horas S.A. e será mantido em Parceria com a Telefônica.

2. Definições dos Serviços para Formação do Trio/Duo

2.1 As seguintes definições são aplicadas, aos Clientes Residenciais da Telefônica, em relação aos serviços-:

2.1.1 Speedy: Serviço de telecomunicações prestado pela **Telefônica**, direta e exclusivamente, consistente na disponibilidade de acesso para a transmissão e recepção de sinais digitais em alta velocidade, mediante a utilização da tecnologia ADSL (Assimetric Digital Subscriber Line – Linha Digital Assimétrica do Assinante), conforme Contrato de Prestação de Serviços do Speedy disponibilizado no site http://www.telefonica.com.br/onfiles/pdf/Contrato_speed.pdf que estabelece, dentre outras, as condições para a prestação do **Speedy**, as características do serviço, as variações no serviço decorrente da própria tecnologia utilizada, as condições para instalação, data de reajuste dos valores relacionados ao serviço, sua disponibilidade técnica e infra-estrutura mínima necessária à sua fruição.

2.1.1.1 Banda Larga Popular (BLP): O serviço Speedy acima descrito, para os fins desta Promoção, será fornecido nos termos do Decreto nº 54.921, de 15/10/2009, o qual prevê o benefício de isenção fiscal do ICMS.

2.2 Telefônica TV Digital: Serviço de televisão por assinatura prestado pela A.Telecom, por meio da tecnologia Direct to Home (DTH), oferecido mediante o pagamento de mensalidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços de Televisão Via Satélite disponibilizado no site <http://www.telefonica.com.br/tvdigital/> e registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 01.07.2008, sob o microfilme nº 1166597. Os pacotes disponíveis no âmbito desta promoção estão descritos na tabela do item 3.4 do presente regulamento.

3. Elegíveis à Promoção

3.1 Clientes Telefônica residenciais: Pessoas físicas, já assinantes ou que adquirirem Plano de Voz e que aderirem às combinações previstas no presente regulamento, desde que haja condições para disponibilização e viabilização dos respectivos serviços, cuja prestação do serviço ocorra nos seguintes municípios:

SAO PAULO
CAMPINAS
SANTO ANDRE
SAO BERNARDO DO CAMPO
SANTOS
RIBEIRAO PRETO
SOROCABA
SAO JOSE DO RIO PRETO

JUNDIAI
PIRACICABA
GUARUJA
BAURU
TAUBATE
AMERICANA
SÃO CAETANO DO SUL
SÃO CARLOS
SANTA BARBARA D'OESTE
LIMEIRA
ITU
PINDAMONHANGABA
SERTAOZINHO

3.2. Dos Benefícios na formação do DUO ou TRIO

I - FORMAÇÃO DO DUO

3.3 Os Clientes Telefônica Residenciais que adquirirem o Speedy pagarão por este serviço a mensalidade promocional descrita na tabela abaixo, durante o período também descrito na tabela.

TABELA 1 – VALOR PROMOCIONAL DO SPEEDY NO DUO

VELOCIDADE	CONDIÇÃO PROMOCIONAL	VALOR DA MENSALIDADE	HABILITAÇÃO SPEEDY
SPEEDY 1 MB	Não Há	R\$ 54,90	Não Há
SPEEDY 2 MB	Não Há	R\$ 54,90	Não Há
SPEEDY 4 MB	Não Há	R\$ 64,90	Não Há
SPEEDY 8 MB	Não Há	R\$ 89,90	Não Há

TABELA 2 – VALOR DO SPEEDY BANDA LARGA POPULAR NO DUO COM PLANO ALTERNATIVO

VELOCIDADE	CONDIÇÃO PROMOCIONAL	VALOR DA MENSALIDADE	HABILITAÇÃO SPEEDY	VALOR DA MENSALIDADE	HABILITAÇÃO LINHA	PLANO ALTERNATIVO
SPEEDY BLP 1 MB *	Não Há	R\$ 29,80	Não Há	R\$ 54,90	10X de R\$ 13,23	242
SPEEDY BLP 1 MB *	Não Há	R\$ 29,80	Não Há	R\$ 54,90	R\$ 114,28	196

* Speedy BLP 1 MB: Speedy oferecido conforme Programa Banda Larga Popular (BLP), nos termos do Decreto Estadual SP nº 54.921/2009, sendo que na formação da oferta acima será concedida, promocionalmente, a velocidade de 1 MB (BLP no Programa a velocidade é 200 kbps).

3.4 Os Clientes Telefônica Residenciais que adquirirem o Serviço de TV Digital nos pacotes abaixo indicados, terão condições promocionais no pagamento da instalação da TV descritos na tabela abaixo

TABELA 3 – CONDIÇÃO PROMOCIONAL NA INSTALAÇÃO DE TV NO DUO

PACOTE	VALOR MENSALIDADE	Condição promocional INSTALAÇÃO TV
LIGHT	R\$ 49,90	12X R\$39,90
FIT + Temático*	R\$ 69,90	12X R\$39,90
Flex Variedades	R\$ 89,90	12X R\$39,90
Flex Filmes&Séries	R\$ 89,90	12X R\$39,90
Premium	R\$ 109,90	12X R\$39,90
Full	R\$ 159,90	Isento
HD FIT	R\$ 109,90	12X R\$ 39,90
HD Flex Variedades	R\$ 129,90	12X R\$ 39,90
HD Flex Filmes e Séries	R\$ 129,90	12X R\$ 39,90
HD Premium	R\$ 149,90	12X R\$ 39,90
Full HD	R\$ 199,90	Isento

II - FORMAÇÃO DO TRIO

3.5 Os Clientes Telefônica Residenciais que adquirirem Speedy + Serviço de TV Digital nos pacotes abaixo descritos, usufruirão para o serviço Speedy os valores promocionais descritos na tabela abaixo, durante o período também descrito na tabela.

TABELA 4 – PREÇO DO SPEEDY BLP NO TRIO E VALORES PROMOCIONAIS DAS DEMAIS VELOCIDADES SPEEDY NO TRIO

VELOCIDADE	CONDIÇÃO PROMOCIONAL	VALOR DA MENSALIDADE	HABILITAÇÃO SPEEDY
SPEEDY BLP 1 MB *	Velocidade 1 MB enquanto tiver o Trio.	R\$ 29,80	Não há
SPEEDY 2 MB	Não há	R\$ 54,90	Não há
SPEEDY 4 MB	Não há	R\$ 64,90	Não há
SPEEDY 8 MB	Não há	R\$ 89,90	Não há

* Speedy BLP 1 MB: Speedy oferecido conforme Programa Banda Larga Popular (BLP), nos termos do Decreto Estadual SP nº 54.921/2009, sendo que na formação do trio será concedida, promocionalmente, a velocidade de 1 MB (BLP no Programa a velocidade é 200 kbps).

3.6 Os Clientes Telefônica Residenciais que adquirirem Speedy + Serviço de TV Digital nos pacotes abaixo descritos, usufruirão para o serviço TV os valores promocionais na instalação de TV constantes na tabela abaixo.

TABELA 5 – CONDIÇÃO PROMOCIONAL NA INSTALAÇÃO DE TV NO TRIO

PACOTE	VALOR MENSALIDADE	Condição promocional INSTALAÇÃO TV
LIGHT	R\$ 49,90	Isento
FIT + Temático*	R\$ 69,90	Isento
Flex Variedades	R\$ 89,90	Isento
Flex Filmes&Séries	R\$ 89,90	Isento
Premium	R\$ 109,90	Isento
Full	R\$ 159,90	Isento
HD FIT	R\$ 109,90	Isento
HD Flex Variedades	R\$ 129,90	Isento
HD Flex Filmes e Séries	R\$ 129,90	Isento
HD Premium	R\$ 149,90	Isento
Full HD	R\$ 199,90	Isento

3.7 Caso os Clientes Telefônica Residenciais, possuidores de alguns dos serviços que compõe o Duo ou o Trio, salvo o serviço de Plano de voz, solicitarem a migração para as versões e Pacotes elegíveis para esta promoção e vierem a formar o TRIO, exclusivamente na oferta de TRIO com Banda Larga Popular 1Mb, farão jus aos benefícios previstos no presente regulamento. As ofertas com valores promocionais para as demais velocidades, tanto na formação do Duo quanto no Trio, não são válidas para os casos de migração.

III – AQUISIÇÃO DO BLP

3.8 Os Clientes Telefônica Residenciais também poderão adquirir a Banda Larga Popular (BLP) na velocidade de 200 Kbps, mas não poderão usufruir da promoção de descontos na mensalidade. Os clientes que optarem pela Banda Larga Popular (BLP) na formação do TRIO e no DUO com Plano Alternativo, terão upgrade de velocidade para 1Mb, mediante disponibilidade, pelo mesmo valor de mensalidade (R\$ 29,80) enquanto permanecerem nas condições de Formação do Trio ou DUO.

3.9 Caso os Clientes Telefônica Residenciais, possuidores de alguns dos serviços que compõe o Duo ou o Trio, salvo o serviço de Plano de voz, solicitarem a migração para as versões e Pacotes elegíveis para esta promoção e vierem a formar o TRIO, exclusivamente na oferta de TRIO com Banda Larga Popular 1Mb, farão jus aos benefícios previstos no presente

regulamento. As ofertas com valores promocionais para as demais velocidades, tanto na formação do Duo quanto no Trio, não são válidas para os casos de migração.

IV – AQUISIÇÃO DO PNBL

3.10 A Telefônica aderiu ao Plano Nacional de Banda Larga através de assinatura ao Termo de Compromisso celebrado com o Ministério das Comunicações e Anatel, firmado em 30/06/2011, pelo qual foi assegurado ao cliente a possibilidade de contratação de ao menos um pacote incluindo o acesso à internet em banda larga associada a um Plano Alternativo, desde que este Pacote não exceda o valor total de R\$ 65,00, sendo assim a oferta disponível para o atendimento do Termo em questão encontra-se descrita na tabela abaixo:

TABELA 6 – VALOR DO SPEEDY BANDA LARGA POPULAR NO PLANO NACIONAL DE BANDA LARGA

VELOCIDADE	VALOR DA MENSALIDADE	HABILITAÇÃO SPEEDY	PLANO ALTERNATIVO
SPEEDY BLP 1 MB	R\$ 29,80	Não Há	Plano Alternativo definido pela Telefônica desde que o valor ao ser somado a Banda Larga não exceda o valor de R\$ 65,00

* O plano alternativo será regido pelas condições, valores de habilitação e mensalidades previstas em Contrato ou regulamento promocional

3.11 Se ultrapassado o limite mensal de download a velocidade poderá ser reduzida, sendo re-estabelecida no período seguinte, sem cobrança pelo consumo adicional de megabytes. Seguem limites de download gradativamente previstos no Termo de Compromisso citado na cláusula 3.10 deste regulamento. Limites:

- 300 Mbytes – até 1º de setembro de 2012.
- 600 Mbytes – a partir do 2º semestre de 2012 até o final do 1º semestre de 2013.
- 1 Gigabyte – a partir do 2º semestre de 2013.

3.12 Promocionalmente não haverá a limitação de download estabelecida e destacada na cláusula 3.11.

3.13 Os Clientes Telefônica Residenciais também poderão adquirir a Banda Larga Popular (BLP) no Plano Nacional de Banda Larga na velocidade de 1 Mbps, mas não poderão usufruir da promoção de descontos na mensalidade.

V – DO BENEFÍCIO DE ACESSO AO SITE SPEEDY ESCOLA

3.14 O Cliente Telefônica Residencial terá acesso através da conexão Speedy ao site educacional desenvolvido pela Escola 24 horas, acessado através do link www.telefonica.com.br/speedyescola, cujos benefícios são os seguintes:

- Material de reforço escolar com conteúdo do MEC do 1º ano do ensino fundamental ao vestibular;
- Vídeo aulas;
- Professores online 24 horas para tirar as dúvidas do seu filho em até uma hora (limitado a até 15 perguntas mensais);
- Conteúdo dinâmico e interativo;
- Exercícios, jogos e simulados.
- Seção pré-vestibular e Enem, com simulados, resumos e dicas em mp3

3.15 Para começar a usar o site o cliente criará um login e senha no próprio site, na parte de cadastro. O prazo para cadastro é até 31/3/12. O site funciona apenas em conexões com Speedy

3.16 O site estará disponível até 31/07/2012 (e limitado aos primeiros 5.000 cadastros), podendo se estender por tempo indeterminado se renovada a parceria da Telefônica com o Escola 24 horas. Caso não seja renovada, o cliente será devidamente informado com antecedência de 30 dias sobre a perda do benefício.

4. Das Condições da oferta

4.1 A oferta é destinada exclusivamente para Clientes Telefônica Residenciais na formação das combinações dispostas no presente regulamento, conforme descrito no item 3.2, inciso I e II acima.

4.2 Em específico na formação do Trio:

(i) Em caso de indisponibilidade de um dos serviços, a condição promocional do TRIO não será possível, sendo válidas somente as ofertas de DUO.

(ii) Caso tenha indisponibilidade de um dos serviços no momento da instalação, será mantida a condição promocional do TRIO.

(iii) Caso a TV e o Speedy não sejam instalados pelos seguintes motivos: desistência do cliente, cancelamento a pedido do cliente, casa fechada em 3 (três) tentativas de instalação e proibição do síndico, a condição promocional da TV no TRIO não será mantida. Porém, o cliente poderá usufruir da condição promocional do serviço de TV no DUO, cujos valores estão na TABELA 3.

4.3 A adesão dos Clientes Residenciais às ofertas se dará mediante a solicitação por contato telefônico através do número 10315.

4.4 Para que os Clientes Residenciais façam jus aos benefícios destas ofertas, os mesmos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

4.4.1 Manter instalada a infra-estrutura necessária à fruição de cada serviço nas versões previstas neste regulamento.

4.4.2 Não possuir nenhum débito (valor vencido e não pago) junto à Telefônica.

5. Da Adesão e Vigência dos benefícios da oferta

5.1 As **ofertas** são válidas aos Clientes Telefônica residenciais que adquirirem/formarem duos ou trios, conforme descrito no item 3.2, I, II e III, feitas a partir do dia **06.02.2012 até 29.02.2012**.

5.2 As **ofertas poderão ser adquiridas por** CPF e por domicílio.

I - NO DUO

a) Especificamente para Clientes Telefônica Residenciais possuidores de Plano de Voz que adquirirem o Serviço Speedy, sendo responsáveis pelos seguintes pagamentos, além dos pagamentos já devidos pelo serviço de Voz:

5.3.1 No caso de cancelamento do serviço Speedy, as parcelas restantes, a título de habilitação, serão cobradas integralmente.

5.3.2 Mensalidade do Speedy, conforme consta na Tabela 1 deste regulamento.

b) Especificamente para Clientes Telefônica Residenciais possuidores de Plano de Voz que adquirirem o Serviço de TV, sendo responsáveis pelos seguintes pagamentos, além dos pagamentos já devidos pelo serviço de Voz:

5.3.3 Instalação TV: valor correspondente à configuração do sistema que liga o Cliente Residencial a Central que comporta a infra-estrutura da Telefônica para a prestação do serviço.

5.3.3.1 A Taxa de Instalação tem seu valor fracionado em benefício do cliente.

5.3.3.2 O valor cobrado pela taxa de instalação deve ser pago integralmente pelo usuário, mesmo que este solicite o cancelamento do serviço.

5.3.4 Mensalidade da TV, conforme consta na Tabela 3 deste regulamento.

II – NO TRIO

a) Especificamente para Clientes Telefônica Residenciais possuidores de Plano de Voz que adquirirem o Serviço Speedy + Serviço TV, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos, além dos pagamentos já devidos pelo serviço de Voz:

5.3.5 Habilitação Speedy: vide item 5.3.1 do regulamento.

5.3.6 Mensalidade do Speedy, conforme consta na Tabela 4 deste regulamento.

5.3.7 Instalação TV: valor correspondente à configuração do sistema que liga o Cliente Residencial à Central que comporta a infra-estrutura da Telefônica para a prestação do serviço.

5.3.7.1 Aplicam-se também ao Trio, no tocante a taxa de instalação de TV, as disposições constantes nos itens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 previstas acima.

5.3.7.2 A taxa de instalação tem o valor de R\$ 478,80 e o cliente pode optar pagá-la no ato da aquisição. Caso o cliente opte por não pagar a taxa de instalação no ato da aquisição, mas desista do produto em menos de 12 meses, será cobrado o valor proporcional da taxa de instalação na próxima fatura.

5.3.8 Mensalidade do TV, conforme consta na Tabela 5 deste regulamento.

6. Do Cancelamento dos Serviços que compõem DUO e TRIO

6.1 Os **Clientes Residenciais** deixarão de usufruir a oferta, independente de qualquer comunicação da **Telefônica**, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

6.2 Para Clientes Telefônica Residenciais que adquirem ou formarem Duo ou Trio e cancelarem/desistirem de um dos três serviços perde a condição da oferta e dos benefícios.

6.3 Mudança de endereço cadastrado na **aquisição da oferta**.

6.4 Transferência de titularidade do **Speedy** participante da **Promoção**.

6.5 Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte dos **Clientes Telefônica Residenciais**.

7. Das Condições Gerais

7.1 Os clientes Telefônica residenciais serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios destas ofertas, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios destas ofertas e/ou dos serviços vinculados.

7.2 A participação dos Clientes Telefônica Residenciais na oferta estará sujeita à análise da disponibilidade vinculada ao endereço de instalação, bem como a

viabilidade técnica no local (imóvel) solicitado para instalação do Speedy , que serão analisadas no momento da solicitação da adesão.

7.3 O equipamento necessário à fruição do serviço Speedy BLP 1 Mb (cable modem) será cedido a título de comodato, pela Telefônica, e ficará disponível ao Cliente enquanto ele tiver o serviço.

7.3.1 Os Clientes Telefônica Residenciais serão responsáveis pela guarda e utilização adequada do equipamento acima referido, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso e preservá-los da interferência e/ou uso por terceiros não autorizados, obrigando-se, nos termos da lei civil, em caso de perda, extravio, dano ou destruição total, bem como nos casos de manutenção realizada por empresas não credenciadas, ao ressarcimento pelo valor de mercado bem como pagamento das perdas e danos apurados.

7.3.2 Caso seja constatada a ocorrência de defeitos ou danos atribuíveis ao uso inadequado do equipamento “cable modem” pelo cliente, a Telefônica poderá cobrar o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de assistência técnica, conforme previsto no Art. 145 § 3º, item 2, redação dada pelo Decreto 54.921/2009.

7.4 Mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste anexo podem ser obtidos pelo número **0800121520 e 10315**, ou no site www.telefonica.com.br

7.5 A aquisição do Speedy nessas condições implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

7.6. Caso haja alteração nas condições previstas no Decreto 54.921, as condições da presente Promoção podem ser revistas.

7.7 A **Telefônica** reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar as ofertas, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do *site* www.telefonica.com.br

7.8 A Telefônica poderá realizar ofertas relâmpagos de dois dias, por exemplo, sendo que as condições destas ofertas sobreporão as condições promocionais previstas neste regulamento durante o período da realização da oferta relâmpago. Ao término da oferta relâmpago voltam a ser praticados os valores promocionais dispostos neste instrumento.

7.9 O serviço Speedy está sujeito a interrupções. A velocidade do serviço de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos, conforme disposto em contrato.

7.10 O serviço TV Digital é prestado pela A.TELECOM S/A por meio de sinal satelital, na tecnologia DTH (Direct to Home), e está sujeito à disponibilidade técnica e interrupções.

7.11 Os clientes que adquirirem os Serviços de Voz, Serviço Speedy e Serviço TV devem consultar o site **www.telefonica.com.br**. para acessar os benefícios que esses serviços têm.

7.12 A Telefônica possui Serviço de Atendimento ao Consumidor acessado através dos 103 15. Portadores de necessidades especiais auditivas e de fala acesso pelos 142. Para saber a loja mais próxima de você ligue 102 ou acesse www.telefonica.com.br.

São Paulo, 06 de Fevereiro de 2012.

TELEFÔNICA BRASIL S/A

ATELECOM S/A